



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 002/13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

*Modifica o Anexo Único da Lei nº. 475/11, de
16 de agosto de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a Tabela II, do Anexo Único da Lei nº. 475/2011, de 16 de agosto de 2011 que passa a vigorar em a seguinte redação:

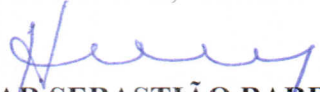
ANEXO ÚNICO

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
Secretário Geral		RS 1.600,00
Chefe do Controle Interno		RS 1.600,00
Assessor de Imprensa		RS 1.600,00
Secretário da Presidência e Mesa Diretora		RS 1.600,00
Chefe de Gabinete		RS 1.600,00
Assessor Parlamentar		RS 1.000,00
Motorista		RS 1.558,33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Formosa; Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

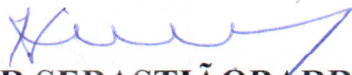
MENSAGEM N.º 002/13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 002/2013, de 09/01/2013 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 002/13 de 16/01/2013 que *“Modifica o Anexo Único da Lei n.º 475/11, de 16 de agosto de 2011 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

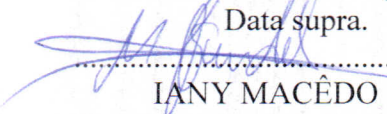
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação